

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO FORMATIVO, CIENTÍFICO E CULTURAL
que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
e o **CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS - CEJ**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a seguir denominado **TJMG**, com sede na Cidade de Belo Horizonte/MG, Brasil, na Av. Afonso Pena, n.º 4.001, bairro Serra, CEP 30.130-911, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.154.554/0001-13, por meio da **ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES**, a seguir denominada **EJEJ**, neste ato representados pelo 2.º Vice-Presidente e Superintendente da EJEJ, Desembargador Renato Dresch, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria da Presidência do TJMG n.º 6.330, de 28 de setembro de 2023, e o **CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**, a seguir denominado **CEJ**, com sede na Cidade de Lisboa, Portugal, Largo do Limoeiro, CP 1149-048, neste ato representado pelo Juiz Desembargador Fernando Vaz Ventura, Diretor do Centro de Estudos Judiciários - CEJ, resolvem firmar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**, de acordo com o princípios e regras legais vigentes em seus respectivos países e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

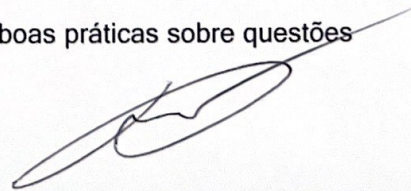
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Memorando visa regular a forma e as condições pelas quais as partes signatárias propõem o estabelecimento e desenvolvimento de parceria para mútua cooperação e intercâmbio formativo, científico e cultural em áreas de interesse comum e que possam contribuir para o aprimoramento das respectivas instituições, por meio da promoção conjunta de projetos e atividades de ensino e pesquisa.

DAS MODALIDADES DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A atuação conjunta, nos termos do presente Memorando, poderá compreender:

- a) Cooperação em programas de formação em Direito;
- b) Colaboração na concepção, desenvolvimento e oferta de cursos e outras atividades educacionais;
- c) Promoção de projetos e linhas de pesquisa em assuntos de interesse comum;
- d) Aconselhamento mútuo e compartilhamento de boas práticas sobre questões



relacionadas às atividades realizadas por ambas as instituições de ensino;

e) Quaisquer outros projetos considerados de interesse mútuo e em conformidade com o objeto deste Memorando, desde que dentro das disponibilidades e possibilidades das partes.

DAS CONDIÇÕES E COMPROMISSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Para a consecução do objeto proposto, as partes signatárias comprometem-se a:

- a) Designar os respectivos representantes e equipes executoras do objeto deste Memorando;
- b) Fomentar o diálogo institucional e a elaboração de atividades a serem realizadas de forma conjunta, nos termos deste Memorando;
- c) Assegurar a divulgação das eventuais atividades realizadas, bem como dos resultados decorrentes da cooperação, com expressa menção ao presente Memorando;
- d) Assegurar os direitos autorais decorrentes das atividades realizadas de forma conjunta, observadas os princípios e regras jurídicas das partes signatárias;
- e) Elaborar, conjuntamente, os planos de trabalho que estarão na base de cada atividade de cooperação a ser realizada e que serão formalizados em Acordos de Cooperação específicos;
- f) Abster-se de utilizar as marcas da outra parte, exceto quando expressamente autorizado.

DOS PLANOS DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: Dos planos de trabalho a serem elaborados nos termos do presente Memorando, deverão constar, entre outros, os seguintes itens:

- a) Definição do objeto a ser realizado de forma conjunta;
- b) Descrição das metas a serem atingidas e dos parâmetros a serem utilizados para a aferição de seu cumprimento;
- c) Descrição da forma de execução das atividades, incluindo as fases e o cronograma de desenvolvimento do projeto;
- d) Descrição dos recursos materiais e humanos necessários para o projeto, especificando as fontes de financiamento;
- e) Obrigações e compromissos assumidos por cada uma das partes para coordenação, implementação e monitoramento do projeto;
- f) Designação, em comum acordo, das pessoas e equipes de cada uma das

partes e que serão responsáveis pela execução, acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUINTA: Compete às partes signatárias, no âmbito de sua competência, a garantia de proteção, controle e devido tratamento dos dados pessoais decorrentes do cumprimento do objeto do presente Memorando, em conformidade com as leis de proteção de dados vigentes em seus respectivos países.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA: A execução do objeto do presente memorando não ocasionará a transferência de recursos ou assunção de compromissos financeiros entre as partes signatárias, que arcarão, de forma exclusiva, com os custos advindos das respectivas obrigações que assumirem.

DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Memorando vigorará por 120 (cento e vinte) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser rescindido, mediante notificação escrita de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.1. Eventual emenda ou alteração das cláusulas do presente Memorando deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, resultante de acordo entre as partes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A eficácia deste Memorando decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico"), por conta do TJMG, podendo o CEJ providenciar, a seu critério, outra publicação que julgar necessária.

DO FORO

CLÁUSULA NONA: As partes signatárias comprometem-se a resolver de forma amigável eventuais dificuldades na interpretação ou execução do presente Memorando, sendo utilizado o recurso judicial como última opção.



E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em língua portuguesa,

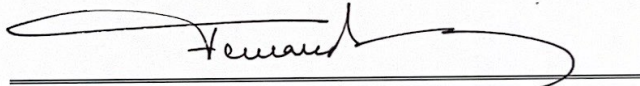
Lisboa, 02 de outubro de 2023.

Pelo TJMG:



Desembargador **Renato Luís Dresch**
Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF

Pelo CEJ:



Juiz Desembargador **Fernando Vaz Ventura**
Diretor do Centro de Estudos Judiciários - CEJ